



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



**CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 010/2015**

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória, nº167, Centro – Cruz Machado Pr.

**AVISO**

1

**CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2015**

A Prefeitura de Cruz Machado - PR torna público que estará recebendo, a partir do dia 23/11/2015, no horário de 09:00 às 15:00 horas, documentação de Chamamento Público para Pessoas Física e Jurídicas interessadas na exploração de espaços (para venda de alimentos, bebidas, vendas, exposições e afins) por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, totalizando 43 (quarenta e três) espaços, com dimensões especificadas em edital, por uso remunerado durante a 05ª Edição da Festa da erva Mate nos dias 28 e 29 de Novembro de 2015.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

***O recebimento dos protocolos ocorrerão a partir do dia 23/11/2015 as 10:00 (dez) horas até dia 25/11/2015 às 10:00h.***

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [licitação@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitação@pmcm.pr.gov.br) - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 23 de Novembro de 2015.

Presidente da CLP

Comissão Permanente de Licitação



## PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR**, através da Comissão Organizadora da 5ª Festa da Erva-Mate e 63º Aniversário de Cruz Machado, torna público o presente edital/regulamento, para a seleção de pessoas físicas ou jurídicas objetivando a exploração remunerada de uso de barracas na 5ª Festa da Erva-Mate e 63º Aniversário de Cruz Machado, segundo as condições estabelecidas no presente edital/regulamento e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

2

## I - DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

1.1. Nos dias 20 de Novembro de 2015 às 10h00, no Prédio da Prefeitura Municipal em seu Auditório sito a Av. Vitória, 167, Centro, se fará a sessão pública da documentação das pessoas físicas ou jurídicas interessadas.

1.2. O protocolo das documentações deverá ser realizado no Setor de Licitações no endereço citado no item 1.1. do dia 23/11/2015 a partir das 10h00 ao dia 25/11/2015 até as 10h00.

## II - OBJETO

2.1. O presente tem como objeto a exploração de espaços (para venda de alimentos, bebidas, vendas, exposições e afins) por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, totalizando 43 (quarenta e três) espaços, com dimensões abaixo especificadas, por uso remunerado durante a 05ª Edição da Festa da Erva Mate nos dias 28 e 29 de Novembro de 2015.

## III - DOS ESPAÇOS

3.1. Os espaços sujeitos à permissão de uso a título precário e oneroso, no local em que será realizada a 5ª Festa da Erva Mate no Município de Cruz Machado, são:

**\*NOTA: Os espaços sofreram alterações na numeração devido a alterações no Croqui Inicial.**

### TENDA DE EXPOSITORES / CROQUI - I

Nº Box	Detalhamento	Valor Mínimo
<b>Praça de Alimentação</b>		
15	Espaço com cobertura 3x5m (15m <sup>2</sup> ), sobre rua asfaltada com ponto de energia elétrica e divisórias, venda de gêneros alimentícios.	R\$ 400,00
16	Espaço com cobertura 3x5m (15m <sup>2</sup> ), sobre rua asfaltada com ponto de energia elétrica e divisórias, venda de gêneros alimentícios.	R\$ 400,00
17	Espaço com cobertura 3x5m (15m <sup>2</sup> ), sobre rua asfaltada com ponto de energia elétrica e divisórias, venda de gêneros alimentícios.	R\$ 400,00
18	Espaço com cobertura 3x5m (15m <sup>2</sup> ), sobre rua asfaltada com ponto de energia elétrica e divisórias, venda de gêneros alimentícios.	R\$ 400,00

Nº Box	Detalhamento	Valor Mínimo
<b>Vendas e Expositores</b>		
01	Espaço com cobertura 3x5m (15m <sup>2</sup> ), sobre rua asfaltada com ponto de energia elétrica e divisórias, venda e expositores de produtos.	R\$ 250,00
02	Espaço com cobertura 3x5m (15m <sup>2</sup> ), sobre rua asfaltada com ponto de energia elétrica e divisórias, venda e expositores de	R\$ 250,00



**CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 010/2015**

	produtos.	
04	Espaço com cobertura 3x5m (15m <sup>2</sup> ), sobre rua asfaltada com ponto de energia elétrica e divisórias, venda e expositores de produtos.	R\$ 250,00
07	Espaço com cobertura 3x5m (15m <sup>2</sup> ), sobre rua asfaltada com ponto de energia elétrica e divisórias, venda e expositores de produtos.	R\$ 250,00
09	Espaço com cobertura 3x5m (15m <sup>2</sup> ), sobre rua asfaltada com ponto de energia elétrica e divisórias, venda e expositores de produtos.	R\$ 250,00
10	Espaço com cobertura 3x5m (15m <sup>2</sup> ), sobre rua asfaltada com ponto de energia elétrica e divisórias, venda e expositores de produtos.	R\$ 250,00
11	Espaço com cobertura 3x5m (15m <sup>2</sup> ), sobre rua asfaltada com ponto de energia elétrica e divisórias, venda e expositores de produtos.	R\$ 250,00
14	Espaço com cobertura 3x5m (15m <sup>2</sup> ), sobre rua asfaltada com ponto de energia elétrica e divisórias, venda e expositores de produtos.	R\$ 250,00
31	Espaço com cobertura 3x5m (15m <sup>2</sup> ), sobre rua asfaltada com ponto de energia elétrica e divisórias, venda e expositores de produtos.	R\$ 250,00
32	Espaço com cobertura 3x5m (15m <sup>2</sup> ), sobre rua asfaltada com ponto de energia elétrica e divisórias, venda e expositores de produtos.	R\$ 250,00
33	Espaço com cobertura 3x5m (15m <sup>2</sup> ), sobre rua asfaltada com ponto de energia elétrica e divisórias, venda e expositores de produtos.	R\$ 250,00
34	Espaço com cobertura 3x5m (15m <sup>2</sup> ), sobre rua asfaltada com ponto de energia elétrica e divisórias, venda e expositores de produtos.	R\$ 250,00

**EXPOSIÇÃO ÁREA ABERTA / CROQUI - II**

<b>Nº Box</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Valor Mínimo</b>
<b>Expositores de Veículos</b>		
02	Espaço sem cobertura 8x10m (80m <sup>2</sup> ), sobre rua asfaltada, venda e exposição de veículos.	R\$ 450,00
04	Espaço sem cobertura 8x10m (80m <sup>2</sup> ), sobre rua asfaltada, venda e exposição de veículos.	R\$ 450,00
05	Espaço sem cobertura 8x10m (80m <sup>2</sup> ), sobre rua asfaltada, venda e exposição de veículos.	R\$ 450,00
06	Espaço sem cobertura 8x10m (80m <sup>2</sup> ), sobre rua asfaltada, venda e exposição de veículos.	R\$ 450,00
07	Espaço sem cobertura 8x10m (80m <sup>2</sup> ), sobre rua asfaltada, venda e exposição de veículos.	R\$ 450,00
08	Espaço sem cobertura 8x10m (80m <sup>2</sup> ), sobre rua asfaltada, venda e exposição de veículos.	R\$ 450,00

**TENDA PRINCIPAL PALCO / CROQUI - III**

<b>Nº Box</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Valor Mínimo</b>
---------------	---------------------	---------------------



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



**CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 010/2015**

<b>Expositores de Veículos</b>		
01	Espaço sem cobertura 170m <sup>2</sup> , montagem de brinquedos infláveis.	R\$ 1.000,00

**3.2.** Será permitida a permissão de uso de apenas **05 (cinco) espaços** por Pessoa Jurídica ou Física.

#### **IV - DA LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS A SEREM DISPONIBILIZADAS**

4.1. Os espaços objeto deste Edital, aos quais se permitirão o uso, estão dispostos na forma apresentada no mapa anexo ao presente edital.

#### **V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão cadastrar-se para a permissão de uso a título precário e oneroso dos espaços públicos, pessoas físicas e jurídicas cujo objetivo social seja compatível com a exploração de atividade comercial de que trata este Edital.

#### **VI - DA DOCUMENTAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E ESCOLHA DOS ESPAÇOS**

6.1. Para cadastra-se, no prazo previsto neste Edital, os interessados deverão apresentar-se ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruz Machado e protocolar envelope lacrado, contendo os seguintes documentos:

##### **A) Pessoa física:**

I – documentos de Identificação – CPF e RG;

II – comprovante de endereço;

III – certidão negativa de débito municipal do domicílio do participante e em relação ao município de Cruz Machado;

IV – indicação do espaço pretendido.

V – indicação de e-mail e/ou fax para o envio das comunicações deste certame, sendo de sua inteira responsabilidade a manutenção de pleno funcionamento destes meios, considerando-se realizado o ato de comunicação com o envio da notificação ao e-mail e fax fornecidos pelo interessado.

##### **B) Pessoa Jurídica:**

I – comprovante de inscrição no CNPJ;

II – contrato social ou documento equivalente, na forma da lei;

III – documento de Identificação, RG e CPF do responsável pela administração da pessoa jurídica;

IV – certidão negativa de dívidas com a União, Estado e Município (do domicílio do participante e em relação ao município de Cruz Machado);

V – certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT;

VI – certidão negativa de FGTS;

VII – certidão negativa de INSS;

VIII – indicação do espaço pretendido;

IX – indicação de e-mail e/ou fax para o envio das comunicações deste certame, sendo de sua inteira responsabilidade a manutenção de pleno funcionamento destes meios, considerando-se realizado o ato de comunicação com o envio da notificação ao e-mail e fax fornecidos pelo interessado.

##### **C) Proposta de Preços:**

I – Preenchida conforme modelo do **Anexo II** devendo conter:

- Nome do proponente sendo ele Pessoa Física ou Pessoa Jurídica;



**CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 010/2015**

- Indicação da Comercialização que será realizada;
- Numero dos Espaços pretendidos;
- Valor da Proposta;
- Ramo do Comércio;
- Indicação do responsável com documentação pessoal e demais informações;
- Assinatura do representante;

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, juntamente com os originais, para análise e conferência pela comissão, ou autenticados em cartório.

6.3. Os interessados poderão ser representados por procurador, constituído por procuração particular com firma reconhecida em cartório, devendo ser apresentados os documentos de identidade do outorgante e do outorgado.

**6.4.** Havendo mais que um interessado ao mesmo espaço será permitido o uso ao que **apresentar a melhor oferta**, se houver empate será permitido o uso ao qual apresentar proposta com menor quantidade de espaços e se permanecer o empate entre as ofertas será realizado sorteio público entre os inscritos, no dia do certame. O sorteio estabelecerá a ordem de preferência dos inscritos.

6.5. Após o certame de classificação e os eventuais sorteios, a sessão será suspensa e serão retomados os trabalhos às 14h do mesmo dia, quando os sorteados para o primeiro lugar de preferência deverão apresentar o comprovante de recolhimento do valor da guia fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda, referente à permissão de uso oneroso dos espaços.

6.6. Não havendo a comprovação do pagamento no prazo estabelecido no item 6.5, o interessado seguinte, de acordo com a ordem do sorteio, será comunicado por meio idôneo, que passou a ter preferência pelo espaço, emitindo-se a guia de recolhimento, que deverá ser recolhida até às 14h do dia subsequente. Assim será procedido subsequentemente, se ocorrer nova frustração de escolha, sempre obedecendo a preferência estabelecida na classificação ou sorteio, até que se obtenha um interessado que preencha todas as normas deste Edital.

6.7. Caso o interessado proponha a utilização de mais de um espaço, este terá preferência na utilização de espaços contíguos.

6.8. Caso não acudam interessados a todos os espaços mencionados no objeto deste Edital, o Município poderá redistribuir entre os interessados cadastrados, mediante o respectivo pagamento e utilização de espaços contíguos. Persistindo a vacância de espaços serão concedidos mais 5 (cinco) dias para novas inscrições, vendas e sorteios sob as mesmas normas deste Edital.

6.9. Após a realização a definição dos permissionários estes assinarão Termo de Permissão de Uso Precário Oneroso com a Administração Municipal, obrigando-se às cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual.

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. As reclamações referentes aos procedimentos desta chamada pública, deverão ser feitas:

- a) em relação a este Edital, em um dia útil após sua publicação, por escrito e protocolado unicamente no Setor de Licitações;
- b) em relação à documentação, no momento da abertura dos envelopes correspondentes, do que será constado em ata própria;
- c) em relação aos sorteios, no momento de sua realização, do que será constado em ata própria;
- d) em relação ao resultado final, em um dia útil após sua publicação, por escrito e protocolado unicamente no Setor de Licitações.





Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



#### CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 010/2015

7.2. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

7.3. É facultado à Administração Municipal, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

7.4. Os permissionários que não ocuparem os respectivos espaços, arcarão com uma multa equivalente a **10 (dez) vezes o valor da permissão**, ficando a Administração Municipal autorizada a fazer a venda direta dos espaços, nos mesmos valores e condições, com supedâneo na frustração concorrencial.

7.5. A utilização dos espaços, destinação e fixação dos preços máximos e mínimos dos produtos, e todas as normas do uso, serão regulamentados pela comissão organizadora do evento, ouvidos os permissionários em reunião própria para tal fim.

7.6. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de União da Vitória - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

7.7. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão de licitações, com observância da legislação de regência, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

#### VIII - ANEXOS

8.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Croquis de localização do parque.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Termo de permissão de uso a título precário e oneroso dos espaços públicos

Cruz Machado, 05 de Novembro de 2015.

**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**  
Prefeito Municipal de Cruz Machado



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016

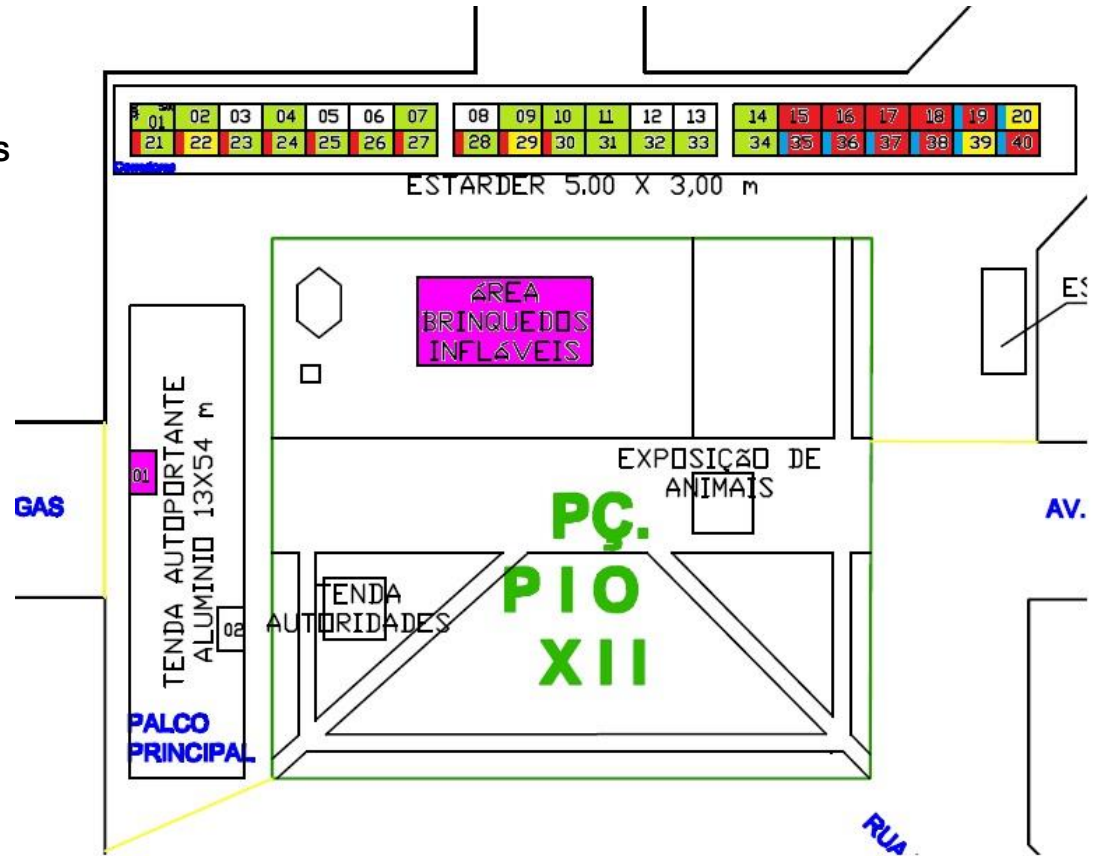


**CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 010/2015**

**ANEXO I**

**CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA FESTA**

- BOX - ALIMENTAÇÃO**
- BOX - BEBIDAS**
- BOX - VENDA E EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS**
- BOX - RESERVADOS ORGANIZAÇÃO**





Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 010/2015

### EXPOSIÇÃO ÁREA ABERTA / CROQUI - II

■ ESPAÇOS PARA EXPOSIÇÃO DE VEÍCULOS







Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



**CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 010/2015**

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

9

Proposta que faz a Sr<sup>a</sup>. ----- (qualificação) PESSOA -----, almejando obtenção de permissão de uso de espaço no Evento da 5ª edição da Festa da Erva Mate, para a comercialização de ----- .

ESPAÇO N°	PROPOSTA INICIAL EM R\$	Ramo do comércio
--	R\$ -----,00	-----

NOME

CPF:

RG:

ESTADO CIVIL

PROFISSÃO

ENDEREÇO

Local, data.

---

Assinatura e carimbo



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



**CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 010/2015**

### ANEXO III

10

#### MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO CONTRATO

TPRU Nº \_\_\_\_/2015.

Contrato de Termo de Permissão Remunerada de Uso que, entre si, fazem o MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - PR, e do outro lado, o Sr. \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de um lado, como PERMITENTE, o MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado/Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 76.339.688/001-09, neste ato representado pela Prefeito do Município, a Sr. Antonio Luis Szaykowski residente e domiciliada na cidade de Cruz Machado-Pr, e de outro lado, como PERMISSIONÁRIO, a empresa/ Sr.: \_\_\_\_\_ (qualificação), resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A PERMITENTE outorga ao PERMISSIONÁRIO, a contar da data de assinatura do presente instrumento, por prazo determinado dos dia 28 e 29 de novembro de 2015, permissão de uso de uma área útil de \_\_\_m<sup>2</sup>, situada no Box nº \_\_\_\_ no Evento 5ª Festa da Erva Mate no Município de Cruz Machado, para ali comercializar, sem exclusividade, produtos compreendidos no grupo de \_\_\_\_\_.

Parágrafo Único - O presente TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO foi precedido do Chamamento Público nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

CLÁUSULA SEGUNDA – Exceto nos casos especificamente previstos neste instrumento, a presente permissão poderá ser rescindida, por conveniência e no interesse de qualquer das partes bastando para isso uma notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela permissão, aqui concedida o PERMISSIONÁRIO pagará a importância de R\$ \_\_\_\_\_ vincendo na tesouraria da PERMITENTE, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além de juros legais e correção monetária.

Parágrafo Primeiro - A presente permissão considerar-se-á automaticamente cancelada em decorrência de mora, ou pelo atraso contumaz no pagamento mensal, obrigando-se o PERMISSIONÁRIO a entregar a área, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Quinta, sem que lhe(s) assista direito a qualquer providência visando o restabelecimento da situação anterior.

Parágrafo Segundo - A tarifa mensal prevista nesta cláusula, será fixa e irrevogável.

Parágrafo Terceiro - Não se incluem no valor estabelecido nesta Cláusula a manutenção corretiva dos boxes, que ficará a cargo de cada PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - O PERMISSIONÁRIO obriga-se a cumprir fielmente todas as normas estabelecidas pela PERMITENTE, obrigando-se ainda em:

I - Manter a área objeto dessa permissão em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, assim como os pertences da área, que declara receber em



**CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 010/2015**

perfeito estado e, assim restituí-la, finda a permissão, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias;

II - Antes de realizar benfeitorias, ainda que necessárias, obter prévia autorização, por escrito, da PERMITENTE, ficando essas benfeitorias incorporadas ao espaço;

III – Empregar, em seus serviços, somente pessoal idôneo, devidamente habilitado e cadastrado na PERMITENTE, exigindo-lhe perfeita disciplina, boa apresentação, uso de vestimenta que o identifique, quando exigido, e a máxima urbanidade no trato com o público;

IV - Observar, na sua atividade, os horários que forem fixados em norma ou regulamento pela PERMITENTE, podendo abrir o box todos os dias, de acordo, com a sua conveniência. Entretanto, no dia do evento, os boxes OBRIGATORIAMENTE, deverão ser abertos.

V - Submeter-se às fiscalizações da PERMITENTE.

VI - Facilitar o fornecimento e a coleta de dados sobre preços de vendas e quantidades comercializadas e prestar informações que a PERMITENTE julgar necessárias, para o seu controle estatístico e oportuna divulgação.

VII – Utilizar o box de acordo com o fim a que se destina, sendo vedado dar destinação diversa daquela estabelecida na Cláusula Primeira deste instrumento.

IX – NÃO efetuar fracionamento, mudança estrutural, demolição, cessão, empréstimos, dos boxes, assim como a mudança de atividade ou qualquer modificação nas especificações civis e/ou instalações.

Parágrafo Primeiro- Quaisquer danos ocasionados ao local ou às instalações, por parte do PERMISSONÁRIO, deverão ser imediatamente reparados por este(s). Se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data da ocorrência, o PERMISSONÁRIO não efetuar os reparos, à PERMITENTE poderá executar os serviços, cobrando seu custo ao PERMISSONÁRIO, sem prejuízo da faculdade de revogar a permissão.

Parágrafo Segundo - O PERMISSONÁRIO obriga-se, por si e por seus prepostos, a aceitar as normas da PERMITENTE para disciplinar o próprio funcionamento, normas estas que declara conhecer em todos os seus termos e que passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritas, e a respeitar as que forem instituídas.

Parágrafo Terceiro - Infringindo quaisquer das obrigações impostas nesta Cláusula, o PERMISSONÁRIO ficará sujeito a interdição imediata do box.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de infração as obrigações impostas nos incisos VIII e IX desta Cláusula além da interdição imediata, o PERMISSONÁRIO, ficará sujeito à revogação da permissão e ao pagamento de multa no valor de 10 (dez) a proposta, sem prejuízo da indenização pelos eventuais danos causados.

CLÁUSULA QUINTA - Fica explicitamente facultado à PERMITENTE o direito de, a qualquer tempo e hora, ingressar na área objeto desta permissão, esteja ou não presente o PERMISSONÁRIO, ou preposto seu, desde que seja:

I. Para examinar ou retirar mercadorias em perecimento;

II. Para proceder à sua desocupação, por motivo de revogação da permissão, por ter sido abandonado, ou em decorrência do disposto no parágrafo 1º da Cláusula Quarta;

III. Em situações de emergência caracterizada.

CLÁUSULA SEXTA – No caso de desocupação por motivo de cancelamento, quaisquer objetos perecíveis ou não poderão ser removidos para depósito da PERMITENTE ou de terceiros, ficando estabelecido que,



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



**CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 010/2015**

após o prazo de 01 (um) dia para a retirada dos bens perecíveis e 02 (dois) dias para os não perecíveis, após esses prazos os bens serão considerados abandonados, podendo a PERMITENTE dispor dos mesmos da forma que julgar mais conveniente, sem que assista ao PERMISSONÁRIO direito a qualquer indenização.

Parágrafo Único – Fica o PERMISSONÁRIO sujeito ao pagamento das eventuais despesas de remoção, transporte, carga e descarga e armazenamento durante o prazo em que tais pertences ficarem à sua disposição.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em nenhuma hipótese terá a PERMITENTE qualquer responsabilidade perante terceiros com os quais o PERMISSONÁRIO tenha ou venha a ter contratos ou compromissos, sejam particulares ou decorrentes de atividades relacionadas com a área objeto desta permissão.

CLÁUSULA OITAVA - A permissão outorgada por este instrumento entende-se feita ao próprio PERMISSONÁRIO (pessoa física ou jurídica), ficando ele responsável por seu aproveitamento.

CLÁUSULA NONA - Toda e qualquer alteração no contrato social que vier a ocorrer deverá ser previamente comunicado à PERMITENTE, que terá prazo de 10 (dez) dias para impugnar qualquer disposição que conflita com os propósitos deste instrumento. As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para dirimir dúvidas suscitadas em decorrência da presente PERMISSÃO DE USO.

Neste ato, o PERMISSONÁRIO declara aceitar a presente Permissão, em todas as suas condições, obrigando-se a cumprir fielmente, pelo que se lavrou o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo:

Cruz Machado/PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
PERMITENTE

\_\_\_\_\_  
PERMISSONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

2) \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº